



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. CASCAVEL
Recebido às 10:25 Hs.
Protocolo nº 003/2017
Em 03/01/2017
Rafael de Souza Santos
Funcionário

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 001/17

Autoriza o Poder Legislativo de Cascavel/CE, a celebrar convênio com Instituições Financeiras e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, faz saber que o plenário aprovou e a Prefeita Municipal de Cascavel promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Legislativo de Cascavel – Ceará, a celebrar convênios com o Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal e Banco do Nordeste S/A.

Art. 2º – O convênio tem como objetivo a concessão de empréstimos com consignação em folha de pagamento, aos seus servidores efetivos, comissionados, assessores e parlamentares, e não obrigará este Poder Legislativo a pagamento de multa, débito pessoal, ou quaisquer outras responsabilidades.

Parágrafo Único – Os empréstimos concedidos a Vereadores não terão prazos superiores ao exercício para o qual foram eleitos, ou seja, não poderão ultrapassar a data de 31/12/2020.

Art. 3º - Os convênios realizados com a instituição financeira só poderão ser concedidos após consulta prévia do Chefe do Poder Legislativo acerca da existência ou não de margem consignável, que não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) dos subsídios.

Art. 4º - A Câmara Municipal de Cascavel/CE, não prestará qualquer tipo de garantia, ficando a responsabilidade da operação de crédito junto a Instituição Financeira exclusivamente do tomador.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 02 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrários especialmente a Lei Municipal nº 1603/2013.

Paço da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – CE**, aos 03 dias do mês de janeiro de 2017.

Sebastião de Castro Uchoa
Sebastião de Castro Uchoa
Presidente

Rodrigo de Souza Santos
Rodrigo de Souza Santos
1º Vice-Presidente

Priscila Monteiro da Silva Lima
Priscila Monteiro da Silva Lima
2º Vice-Presidente

Francisco Anton Severino de Souza
Francisco Anton Severino de Souza
1º Secretário

Marcio Ferreira de Melo
Marcio Ferreira de Melo
2º Secretário

Av. Prefeito Vitoriano Antunes, 2459 – CEP 62.850-000 – Cascavel – Ceará
Fone/Fax: (85) 3334-1141 – E-mail: cmc.cascavel@hotmail.com

Câmara Municipal de Cascavel
Aprovado na Sessão Extraordinária
Cascavel 05.01.2017



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO

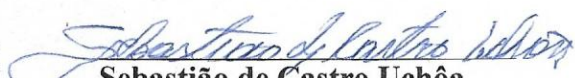
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Parecer da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cascavel, conforme determina o inciso XV do artigo 15 do Regimento Interno, ao Projeto de Lei N° 001/2017 de 03 de Janeiro de 2017; Protocolado nesta Casa com o n° 003/2017, às 10:25 horas no dia 03.01.17, oriundo do Poder Legislativo; Que autoriza o Poder Legislativo de Cascavel/Ce., a celebrar convênio com Instituição Financeira e dá outras providências.

Aos 05 dias do mês de Janeiro de 2017, estiveram reunidos os membros da Mesa Diretora para analisar o Projeto de Lei N° 001/2017, concedendo o Parecer Favorável pelos seguintes motivos:

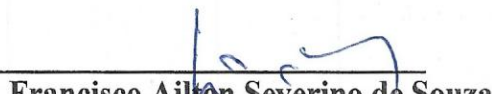
1. O referido Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Legislativo a celebrar convênios com o Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal e Banco do Nordeste S/A;
2. O convênio tem como objetivo a consignação em folha de pagamento para empréstimos tomados pelos servidores efetivos, comissionados, assessores e parlamentares, e não obrigará este Poder Legislativo a pagamento de multa, débito pessoal, ou outras responsabilidades ou qualquer outro tipo de sanção;
3. Tendo com base o Art. 24, incisos VII da Lei Orgânica Municipal e inexistindo qualquer afronta a Constituição Federal, a Mesa Diretora considera o presente projeto constitucional.
4. Vota pela aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cascavel, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2017.


Sebastião de Castro Uchôa
PRESIDENTE


Rodrigo de Souza Santos
1º VICE-PRESIDENTE


Priscila Monteiro da Silva Lima
2º VICE-PRESIDENTE


Francisco Ailton Severino de Souza
1º SECRETÁRIO


Márcio Ferreira de Melo
2º SECRETÁRIO

Autógrafado
Aprovado na
Sessão EXTRAORDINÁRIA
Do dia 05 / 01 / 2017

Sebastião de Castro Uchôa
Presidente